

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.599 DE 24 DE ABRIL DE 2001.

Concede revisão de Pensão Policial-Militar à Senhora ROSA OLIVEIRA PINTO, viúva, e aos filhos menores do Soldado PM MANOEL SILVINO PINHEIRO PINTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alíneas "a" e "b" da Lei Estadual nº 5251 de 31 de julho de 1985, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual e no Decreto nº 4002 de 20 de abril de 2000;

Considerando o Parecer nº 257/2001 de 18 de abril de 2001, da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida revisão de Pensão Policial-Militar, estabelecendo o valor de R\$ 548,10 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), mensais, á Senhora ROSA OLIVEIRA PINTO, viúva , e aos filhos menores do Soldado PM MANOEL SILVINO PINHEIRO PINTO, falecido no cumprimento do dever, no dia 03 de julho de 1978.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de Cabo PM R\$ 142,96

Dif. Compl. (M.P. nº 2142/2001) R\$ 37,04

R\$ 180,00

Representação por Graduação - 30% R\$ 54,00

Gratificação de Risco de Vida - 50% R\$ 90,00

Habilitação Policial- Militar - 20% R\$ 36,00

Gratificação de Serviço Ativo - 30% R\$ 54,00

Gratificação de Localidade Especial - 20% R\$ 36,00

Auxílio- Moradia - 30% R\$ 54,00

Indenização de Tropa - 10% R\$ 18,00

Gratificação Adic. Tempo de Serviço - 5% R\$ 26,10

Provento Mensal R\$ 548,10

Parágrafo Único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais Militares da ativa

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.584 de 02.10.2001.

DOE Nº 29.566, de 25/10/2001.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ